PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 346, DE 09 DE JUNHO DE 1998

CONCEDE O REAJUSTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica fixado em R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) o salário mensal dos servidores que percebem atualmente R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Art. 2° - Os vencimentos das Funções Gratificadas de Diretores de Escolas, sem cargo efetivo, passam a ser os seguintes:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG - 1	R$ 300,00
FG - 2	R$ 250,00
FG - 3	R$ 200,00

Art. 3 ° - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município, com lotação no Posto de Saúde do Timbu, uma Função Gratificada de Símbolo FG - 1, para ser ocupado por servidor que não possua cargo efetivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1 ° de maio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de junho de 1998.

Edson Sá

EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL